

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 105 , DE 29 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre os parâmetros técnicos fixados pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para aplicação de penalidades às Instituições de Educação Superior (IES) atingidas por supervisões institucionais em 2011, 2012 e 2013 com processos de supervisão em trâmite na Diretoria de Supervisão da Educação Superior que possuem Termo de Saneamento de Deficiências (TSD) aderido ou que se encontram em situação de irregularidade. Não firmatura de TSD ou não abertura e manutenção em trâmite válido de processo regulatório no sistema e-MEC. Abertura no sistema e-MEC de processos *ex officio* pela Secretaria para as IES que descumpriram a disposição do art. 35-C da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, e as determinações dos Despachos SERES/MEC nº 5/2011, nº 235/2011, nº 237/2011, nº 238/2011, nº 197/2012, nº 198/2012, nº 207/2013 e nº 208/2013.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, nos arts. 11, §3º, e 45 a 57 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, 455/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

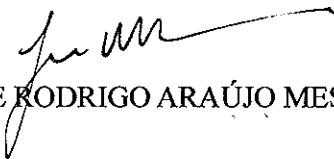
ID

Publicado no D.O.U. 30/5/14
Pág.: 79 Seção: 1

1. Tornam-se públicos os parâmetros técnicos para aplicação de penalidades às Instituições de Educação Superior (IES) atingidas por supervisões institucionais em 2011, 2012 e 2013 com processos de supervisão em trâmite na Diretoria de Supervisão da Educação Superior que possuem Termo de Saneamento de Deficiências (TSD) aderido ou que se encontram em situação de irregularidade pela não assinatura de TSD ou não abertura e manutenção em trâmite válido de processo regulatório no sistema e-MEC, fixados na Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 455/2014, que será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação.

2. Sejam abertos *ex officio*, no sistema e-MEC, processos regulatórios de credenciamento institucional das IES listadas no ANEXO deste Despacho, as quais terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias para preencher os formulários eletrônicos e dar o seguimento devido ao processo regulatório, sendo-lhe vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório institucional, sob pena de imediata abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo o descredenciamento da IES.

3. Sejam as IES mencionadas notificadas do teor deste despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

IES que descumpriram a disposição do art. 35-C da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

Despacho/ Ano	Nº Processo de Supervisão	Nome da IES	UF	Código IES
238/2011	23000.017328/2011-21	FACULDADE DE CIÊNCIAS, LETRAS E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO PARANÁ	PR	1534
238/2011	23000.017341/2011-81	FACULDADE DOS CERRADOS PIAUIENSES	PI	1609
238/2011	23000.017344/2011-14	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA	PR	1792
238/2011	23000.017373/2011-86	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	RJ	1701
197/2012	23000.000519/2013-16	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - FCHS	RJ	145
197/2012	23000.000548/2013-88	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA - FASE	ES	1315
197/2012	23000.000602/2013-95	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ATENEU - ISEAT	ES	2320
197/2012	23000.000610/2013-31	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - FAAO	AC	2343
197/2012	23000.000619/2013-42	FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA - FISMA	RS	2647
198/2012	23000.000324/2013-76	FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA - FACCEBA	BA	447
198/2012	23000.000340/2013-69	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E PARAMÉDICAS FLUMINENSE - SEFLU	RJ	759
198/2012	23000.000341/2013-11	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FANA	MS	768
198/2012	23000.000344/2013-47	ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E INFORMÁTICA - ESEEI	PR	822
198/2012	23000.000351/2013-49	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - UNINOVA	MT	950
198/2012	23000.000374/2013-53	FACULDADE NORTE PARANAENSE - UNINORTE	PR	1797
198/2012	23000.000399/2013-57	FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP	RO	1403
198/2012	23000.000439/2013-61	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES - LUMEN FACULDADES	PB	2435
198/2012	23000.000446/2013-62	FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	2206
198/2012	23000.000465/2013-99	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE GUARAPARI	ES	5314
207/2013	23000.020695/2013-74	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	DF	1951
207/2013	23000.020700/2013-49	FACULDADE DO DESCOBRIMENTO	BA	2317
207/2013	23000.020701/2013-93	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO (ANTIGA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE PENEDO)	AL	18874 (ANTIGA 2557)
207/2013	23000.020708/2013-13	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO (ANTIGA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALAGOAS)	AL	18874 (ANTIGA 4146)
207/2013	23000.020710/2013-84	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE NOVA ANDRADINA	MS	4693
208/2013	23000.020724/2013-06	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA	CE	1191